



PREFEITURA DE PARAIÓSÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

PORTARIA Nº. 380, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, e considerando convênio 919226/2021, firmado entre o Município de Paraisópolis e o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, **RESOLVE**,

Art. 1º Ficam designados como responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra de adequação da barragem Brejo Grande, localizada no bairro Machado, zona rural do Município de Paraisópolis, objeto do Procedimento Licitatório nº 039/2025 - Concorrência 01/2025 que culminou no Contrato nº 208/2025:

Fiscal da Obra: Elves Naves De Oliveira - Arquiteto e Urbanista - CAU A36373-1

Fiscal do Contrato: Larissa Aparecida Marinho Lima

Art. 2º A empresa contratada pelo Município de Paraisópolis para a execução de obras e serviços de engenharia, preliminarmente à apresentação da Nota Fiscal, deverá encaminhar o Boletim de Medição para análise e conferência e, após a aprovação da mesma, apresentar a Nota Fiscal de prestação de serviços.

Art. 3º A empresa contratada, quando da apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços de obras e serviços de engenharia para recebimento da 1ª parcela deverá apresentar, os seguintes documentos:

- Boletim de Medição conforme modelo a ser apresentado;
- Comprovante de registro da obra no CREA;
- Comprovante de registro da obra no INSS;
- Pagamento da ART, referente à execução da obra;
- Relação dos funcionários contratados pela empresa que irão trabalhar na obra, com a comprovação do competente registro dos mesmos, através de cópia das CTPS's e das Fichas de Registro de Empregados (FRE);
- Cópia do Diário de Obra referente ao período compreendido na Nota Fiscal;



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

§1º O Boletim de Medição, numerado sequencialmente, as cópias do Diário de Obras e a relação dos funcionários contratados deverão acompanhar as Notas Fiscais de prestação de serviços para o recebimento de todas as parcelas de pagamento.

§2º Os fiscais ficarão responsáveis pela execução de relatório fotográfico de todas as etapas da obra: antes da execução, durante e após a conclusão mesma.

§3º Deverão ser realizadas visitas pelos fiscais à obra, a fim de proceder à verificação dos funcionários contratados pela empresa que estão laborando no local.

Art. 4º Caberá, ainda, aos fiscais designados o recebimento das obras e serviços de engenharia, com a emissão dos documentos abaixo descritos:

- Termo de Entrega/Aceitação Provisória da Obra, emitido quando a empresa declarar como finda a execução da mesma;
- Termo de Entrega/Aceitação Definitiva da Obra, emitido após a conferência de que a sua execução cumpriu o previsto no contrato, devendo a contratada, neste ato, apresentar as respectivas baixas da obra no INSS e no CREA;
- Laudo Técnico da Obra;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 26 de agosto de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Portaria nº. 380, de 26/08/2025 foi publicada na data de 26/08/2025, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão